



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000545/2021-72

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO BLOCO DE PESQUISA E DEMAIS ÁREAS DO CAMPUS FIOCRUZ CEARÁ, EM EUSÉBIO/CE. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14/2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.488/0001-48, sediado na Rua Vereador Pedro Paulo, n.º 505, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, Tel. (85) 3268-2888, endereço eletrônico: plato@construtoraplato.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO, brasileiro, casado, engenheiro, no uso das atribuições que lhes conferem o 14º Aditivo ao Contrato Social, acostado aos autos (SEI nº 2436258), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000545/2021-72 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4248895, 4252075 e 4277819) acostado nos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR 3,05%** (três inteiros e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 602.387,78 (seiscentos e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **SUPRIMIR 1,68%** (um inteiro e sessenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 331.150,84**

(trezentos e trinta e um mil cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da execução** do Contrato nº 15/2022, por 03 (três) meses e 13 (treze) dias, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso I e IV, e Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei n.º 8.666, de 1993; e

1.1.4. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 15/2022, por 03 (três) meses e 13 (treze) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **06/07/2025 a 19/10/2025**, nos termos do Art. 57, § 1º, inciso I e IV da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Em razão do acréscimo e da supressão de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 22.966.837,78 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 23.238.074,72 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e oito mil setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 1652432).	R\$ 18.301.755,11	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato.	R\$ 19.744.061,44	X	X
1º Termo Aditivo (SEI nº 2515221) - Acréscimo e Supressão.	R\$ 417.172,40	2,77%	0,49%
2º Termo Aditivo (SEI nº 3072191) - Acréscimo e Supressão.	R\$ 311.681,86	2,50%	0,90%
3º Termo Aditivo (SEI nº 3437514) - Acréscimo, supressão e prorrogação.	R\$ 832.559,15	4,34%	0,07%
4º Termo Aditivo (SEI nº 3879549) - Acréscimo, supressão e prorrogação.	R\$ 1.543.232,69	9,01%	1,10%
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo e da supressão.	R\$ 22.966.837,78	19,22%	1,46%
BASE DE CÁLCULO PARA O 5º TERMO ADITIVO			
Valor do Acréscimo	R\$ 602.387,78	3,05%	X
Valor da Supressão	R\$ 331.150,84	X	1,68%
Valor Anual Total e % Final do Contrato após o computo do acréscimo e da supressão.	R\$ 23.238.074,72	22,27%	4,24%

2.2. O valor do contrato será majorado, em razão do presente termo aditivo, em **R\$ 271.236,94 (duzentos e setenta e um mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo e a supressão.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada, conforme o saldo de Nota de Empenho 2024NE000411.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 1.161.903,74 (um milhão, cento e sessenta e um mil novecentos e três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), do valor total do contrato, em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante

de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: i) Carta de solicitação da contratada e cronograma realinhado (SEI nº 4248874), ii) Parecer da Gerenciadora (SEI nº 4248887), iii) Serviços Extracontratuais 5º TA (SEI nº 4249264); iv) Análise do 5º TA (SEI nº 4249269); v) Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 4249272); vi) Nota Técnica (SEI nº 4365125) e vii) Autorização da Contratação (SEI nº 4373391).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 22/10/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4380999).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Antonio Lopes Pinheiro Landim Neto
Representante Legal - Sócio
Construtora Platô LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Flávio de Oliveira Fidalgo

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO**, CPF: **456.334.523-72**, IDENTIDADE: **93015064450 SSP/CE**, em 22/10/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 23/10/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 23/10/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 23/10/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4381011** e o código CRC **AD95C844**.